



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.902, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0017.2036 – APOIO/MANUT.ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0177)
FR: 01 – Tesouro
APLICAÇÃO: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0178)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
APLICAÇÃO: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00


Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	100.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	40.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Janeiro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração